

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022

EDITAL Nº 075/2022

"REGISTRO DE PREÇOS"

O Município de Itapecerica da Serra torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que objetiva o Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Tecnologia para uso dos alunos da Rede Municipal de Ensino e Profissionais da Educação de Itapecerica da Serra, conforme especificações contidas nos Anexos I e II, que fazem parte integrante do presente Edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e será processada na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, nos Decretos Municipais n°s 1.870/2005, alterado pelos Decretos Municipais n°s 2.515/2015 e 1.919/2.006, subsidiariamente na Lei 8.666/1993 e suas alterações, e na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços, Quantidades Estimadas e Especificações Técnicas

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Minuta da Ata do Registro de Preços

Anexo IV – Minuta de Credenciamento

Anexo V e Anexo V A - Minuta de Habilitação Prévia

Anexo VI – Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII – Minuta de Contrato

Anexo VIII – Declaração de Condições de Participação

1 – DAS INFORMAÇÕES

- 1.1 A presente licitação tem por OBJETO o Registro de Preços para **Aquisição de Equipamentos de Tecnologia para uso dos alunos da Rede Municipal de Ensino e Profissionais da Educação de Itapecerica da Serra,** conforme especificações contidas no Anexo I Modelo de Proposta de Preços, Quantidades Estimadas e Especificações Técnicas e Anexo II Termo de Referência.
- 1.2. As propostas e os documentos dos interessados serão recebidos na Sessão Pública do Pregão Presencial, que ocorrerá às **09:00 horas do dia 18 (dezoito) de novembro de 2.022**, na Sala de Reuniões do Departamento de Suprimentos, no Complexo Administrativo



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

Norberto Jose da Costa, sito à Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapecerica da Serra.

- 1.3. O vencedor do certame, sob pena de desclassificação, deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após a Sessão de Lances, o seguinte:
- 1.3.1. 01 (uma) Amostra de todos os itens do Anexo I, para os quais foram classificadas em primeiro lugar, com todas as funcionalidades solicitadas ativas, devidamente identificados com o nome da empresa Licitante, número do Pregão e o número do item, acompanhada de relação em duas vias para protocolo na Secretaria de Educação, sito na Av. Eduardo Roberto Daher, 1135, Parque Paraíso Itapecerica da Serra SP, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:300 horas.
- 1.3.2. Demonstração dos equipamentos a fim de comprovar o atendimento integral das especificações constantes no Anexo II Termo de Referência.
- 1.3.3. A análise das Amostras e a análise e julgamento da Demonstração dos Equipamentos serão realizadas por uma Comissão Técnica designada pela Secretaria de Educação, a fim de se verificar o atendimento das especificações técnicas exigidas conforme Termo de Referência (Anexo II).
- 1.3.4. No caso da reprovação das amostras dos equipamentos e das demonstrações de funcionalidades, a licitante terá sua proposta desclassificada e o Pregoeiro então solicitará ao segundo (2°) colocado, suas amostras e demonstrações de funcionalidades dos equipamentos para análise, e assim sucessivamente, até que se tenha os equipamentos adequados que atendam as descrições do Edital.
- 1.4. Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o Pregão, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito, enviados por e-mail: pregao@itapecerica.sp.gov.br ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra.
- 1.5. As respostas às dúvidas e questionamentos suscitados, serão dadas por escrito.
- 1.6. Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto com a republicação nos meios legais de publicação, bem como no Portal da Transparência, no site oficial: www.itapecerica.sp.gov.br.
- 1.7 Os Decretos Municipais encontram-se disponíveis no endereço eletrônico http://www.itapecerica.sp.gov.br.



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste pregão todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.
- 2.2 Estará impedido de participar a empresa que:
- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

3 – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.
- 3.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea a, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) declaração conforme modelo do Anexo IV Minuta de Credenciamento, inclusive no caso de sócios/proprietários e procuradores.
- d) declaração conforme modelo do Anexo IV ou Anexo IVA, de que preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital.
- 3.3.1. Os documentos indicados no **Item 3.3, alíneas "a" e "b",** deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente,



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, amparadas pelos benefícios concedidos através da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e preferência no critério de desempate, deverão apresentar declaração, conforme modelo do Anexo IV A — Minuta de Habilitação Prévia e Anexo V — Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, para o Credenciamento.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

PREGÃO N°. ___/20__

OBJETO:

LICITANTE.	
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEC	CERICA DA SERRA
PREGÃO N°/20	
OBJETO:	
LICITANTE:	
ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HA	BILITAÇÃO
4.2. Não será admitido o encaminhamento de	propostas via postal, por meio eletrônico

- 4.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas via postal, por meio eletrônico ou similar:
- 4.2.1. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.
- 4.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes, qualquer direito contra o órgão da licitação, observadas as prescrições de legislação específica.
- 4.4. As declarações constantes dos modelos referentes aos Anexo IV, Anexo V e VA e Anexo VI, deverão ser apresentados fora dos envelopes nºs 01 e 02, respectivamente "Proposta" e "Documentação".



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

5- DA PROPOSTA DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. PROPOSTA DE PREÇOS:

- 5.1.1 **Proposta:** Conforme o modelo do Anexo I, a proposta deverá estar preenchida em todos os campos indicados, digitada com clareza, em uma via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.
- 5.1.1.1. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.
- 5.1.2. **Prazo de Validade da Proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 "Proposta".
- 5.1.3. **Entrega de Amostras**: Os vencedores do certame, sob pena de desclassificação, deverão apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após a Sessão de Lances, uma amostra de todos os itens do Anexo I, para os quais foram classificados em primeiro lugar, conforme exigências constantes no item 1.3. do Edital.
- 5.1.4. **Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após efetiva entrega e instalação dos equipamentos. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas "a" e "b" do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.
- 5.1.5. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

5.2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 5.2.1. **Condições de Entrega**: As entregas deverão ser realizadas de acordo com as quantidades que serão fornecidas pela Secretaria de Educação às empresas vencedoras.
- 5.2.2. **Local de Entrega**: Divisão de Almoxarifado, sito à Rua Zoraide Eva das Dores, nº 456 Jardim Marilu Itapecerica da Serra, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.
 - 5.2.3. **Prazo de Entrega e Instalação**: em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Empenho emitido pela Prefeitura,



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, mediante justificativa apresentada pela empresa e aceita pela municipalidade.

- 5.2.3.1. A instalação e configuração dos equipamentos deverá ser feita pela empresa Detentora da Ata, imediatamente após a entrega dos equipamentos.
- 5.2.4. **Assistência Técnica**: deverá ser realizada a assistência técnica, nos locais onde os equipamentos se encontram, por meio de assistência técnica credenciada e/ou pelo fabricante da marca ofertada. Deverá ser disponibilizado um número telefônico para suporte técnico sem custos para a Contratante (0800 ou número similar) ou portal na internet para abertura e acompanhamento de chamado;
- 5.2.4.1. O tempo máximo para resolução do chamado é de 10 (dez) dias úteis a partir da abertura do chamado.
- 5.2.5. **Prazo de Vigência**: A Ata do presente Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2.6. **Quantidade:** As quantidades estimadas, constantes no Anexo I, servem apenas como informação aos interessados, já que, nos termos do artigo 14 do Decreto nº 1.919/2.006, e pelo próprio sistema de registro de preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas.
- 5.2.7. **Utilização da Ata do Registro de Preços:** A Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame poderá ser utilizada por todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra, mediante requisições de compra de material e justificativa da necessidade da aquisição.
- 5.2.8. **Substituição de Produtos:** Constatada a entrega dos equipamentos em desacordo com o pedido, a contratada procederá sua substituição em até 15 (quinze) dias úteis contados da notificação da recusa.
- 5.2.9. Prazo de Garantia: O prazo de garantia deverá ser de no mínimo: 24 (vinte e quatro meses), contados a partir do recebimento definitivo, conforme Termo de Referência (Anexo II).
- 5.2.9.1. No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Para a habilitação das licitantes, será exigida a seguinte documentação:



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

6.1.1- Em relação à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento dos equipamentos compatíveis em quantidades e prazos, de acordo com as especificações técnicas dos itens e quantidades previstas no Anexo I . Entende-se por compatível o fornecimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas.
- b) Declaração de que a empresa possui todas as **Licenças** necessárias para atender as funcionalidades dos equipamentos, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Termo de Referência (Anexo II);
- c) Declaração de que a empresa possui todas as **Certificações** constantes no Termo de Referência (Anexo II).

6.1.3 - Em relação à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas:
 - c1) Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 - Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e que abrangem inclusive as contribuições sociais);

- c2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.440/2011, mediante apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.
- 6.1.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à(s) licitante(s), o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.1.3.1.1. Neste caso, as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte ainda assim, deverão apresentar no envelope de habilitação toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
- 6.1.3.2. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, além das certidões positivas, certidões positivas com efeito de negativas.

6.1.4. – Em relação a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com evidência de registro da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou, publicação Diário Oficial, inclusive os enviados via SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL -SPED para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação daproposta. Entende-se para fins deste Edital, documentação comprobatória, nos casos de:



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

- a1) tratando-se de empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação de tão somente Balanço de Abertura, devidamente registrada na Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou ainda, Declaração do Contador ou Técnico Contábil (com firma reconhecida), assinada por profissional devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
- **a2**) Tratando-se de empresas constituídas há mais de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento, sob pena de inabilitação, na ausência de qualquer um destes.
- **a3)** Tratando-se de empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital ECD, consoante disposições contidas no Decreto n ° 6.022/2007, com última regulamentação através da instrução Normativa RFB n° 1.420/2013 e alterações posteriores, poderão apresentar documentos extraídos do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITUAÇÃO DIGITAL SPED, ou ainda, através do site da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, na seguinte forma:
- I. Recibo de Entrega do Livro Digital;
- II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diários Digital;
- III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- **a4)** Tratando-se de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIECONÔMICAS E FISCAIS (DEFIS), ou ainda, conforme o caso, na hipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adota de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do "recibo de entrega", junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da lei.
- **a4.1)Tratando-se de Microempreendedor Individual (MEI).** deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO DO SIMPLES NACIONAL (DASN SIMEI), ou ainda, conforme o caso, nahipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adotada de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do "recibo de entrega", junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei.



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

- b) Prova de capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo, mediante comprovação pelo balanço patrimonial, ou contrato social ou estatuto social registrado nos órgãos competentes até a data da entrega dos envelopes, no valor mínimo de R\$ 1.308.000,00 (um milhão, trezentos e oito mil reais), correspondente à aproximadamente 5% do valor total estimado da licitação, para o período de 12 (doze) meses.
- c) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.
- c1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeiras previstas no edital.

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2°, do artigo 32, da Lei Federal n° 8.666/93.
- b) Declaração de Condições de Participação conforme modelo constante no Anexo VIII.
- 6.2 Os documentos indicados no **item 6.1**, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.
- 6.3 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço respectivo:
- 6.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 6.3.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.3.3. Se a licitante for a matriz e a executora do objeto seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 - Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

simultaneamente, exceto aqueles que, pela sua própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

- 6.4 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 6.5 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.6 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.
- 6.7 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 6.8. Os "Envelopes Documentação" que não forem abertos na Sessão, ficarão de posse do Pregoeiro pelo período de 90 (noventa) dias, para retirada pelos licitantes. Decorrido esse prazo, serão inutilizados, sem necessidade de procedimento administrativo formal.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES **VERBAIS**

- 7.1 Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação serão recebidos na Sessão do Pregão Presencial, na data, horários e locais descritos no preâmbulo deste Edital.
- 7.2 Iniciada a Sessão, o Pregoeiro dará prosseguimento indagando aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo do Anexo V ou V A, apresentados no credenciamento.
- 7.3 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.
- 7.3.1. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

- 7.4 Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura e análise da conformidade das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.
- 7.4.1. A análise da conformidade das propostas, compreenderá o exame:
- 7.4.1.1. da compatibilidade das características dos equipamentos ofertados com as especificações indicadas no Anexo I;
- 7.4.1.2. da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a aquisição e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;
- 7.4.1.3. da adequação dos prazos estabelecidos neste Edital para o fornecimento do objeto.
- 7.4.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:
 - 7.4.2.1. que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;
- 7.4.2.2. que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações (Anexo I);
- 7.4.2.3. que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.
- 7.5 Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menos valor;
- 7.6 Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores das propostas de valor total mais baixo e das propostas com preços até 10% (dez) por cento superiores à primeira.

7.6.1. Deverá ser observada a redução mínima entre os lances no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

7.7 – Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

- 7.8 A etapa de lances verbais terá duração não superior a 30 (trinta) minutos, prazo este que poderá ser prorrogado por uma vez a critério do pregoeiro, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, o pregoeiro fará análise das propostas, na forma a seguir indicada.
- 7.8.1 Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;
 - 7.8.2 Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances;
- 7.8.3 O uso de telefones celulares pelos representantes dos licitantes será limitado, podendo ocorrer apenas em casos excepcionais, desde que autorizado pelo Pregoeiro, e desde que autorizado pelo Pregoeiro, e desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão.
- 7.8.4 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores.
- 7.9 No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:
- 7.9.1 Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 7.9.2);
- 7.9.2 Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do Pregão.
- 7.9.3 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte foram de ate 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.9.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do Pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;
- 7.9.3.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

dentro do limite estabelecido no item 7.9.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.9.3.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 7.9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.9.3.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8 – JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 – Julgamento das propostas

- 8.1.1 As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas pelo **Menor Preço Global,** segundo a ordem decrescente dos preços totais finais, a partir da de valor mais baixo.
- 8.1.2 Para efeito da classificação, será considerado o **Menor Preço Global**, resultantes do valor dos lances verbais oferecidos.
- 8.1.3 O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor global baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.
- 8.1.4 O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

8.2 – Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes

- 8.2.1 Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte consistirá na análise da habilitação dos licitantes.
- 8.2.2 O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOSFone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

- 8.2.3 Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.
- 8.2.4 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado vencedor.
- 8.2.4.1 Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com este melhor condição para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 10.2 deste edital.
- 8.2.5 Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra razões correspondentes.
- 8.2.5.1. Os recursos poderão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura, localizado no Complexo Administrativo Norberto Jose da Costa, sito à Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 Centro Itapecerica da Serra, ou encaminhados ao Pregoeiro(a) pelo e-mail pregao@itapecerica.sp.gov.br.
- 8.2.6 Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e homologação de certame, sendo o vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

9 – RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.
- 9.2. Assinada a ata da sessão pública, o licitante vencedor deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis o seguinte:



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

- 9.2.1. 01 (uma) Amostra de todos os itens constantes do Anexo I, para os quais foram classificadas em primeiro lugar, com todas as funcionalidades solicitadas ativas, conforme descrito no item 1.3.1. do edital.
- 9.2.2. Demonstração dos equipamentos a fim de comprovar o atendimento integral das especificações constantes no Anexo II Termo de Referência.
- 9.2.3. A análise das Amostras e a análise e julgamento da Demonstração dos Equipamentos serão realizadas por uma Comissão Técnica designada pela Secretaria de Educação, a fim de se verificar o atendimento das especificações técnicas exigidas conforme Termo de Referência (Anexo II).
- 9.3. Planilha de preços, com os respectivos valores dos itens readequados ao valor total representado pelo lance vencedor. O percentual da redução deverá ser equitativamente distribuído entre os preços originalmente propostos, relativos a todos os valores unitários dos produtos ofertados.
- 9.4. Constatado o atendimento do item acima, o pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor e encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.
- 9.5. Os despachos de adjudicação e homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado.

10 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III) do(s) item (s) registrado (s). O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 10.2 A recusa da adjudicatária em assinar a Ata do Registro de Preços no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 10.2.1 Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata do Registro de Preços.



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

11 - PENALIDADES

- 11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata do Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à:
- a) advertência;
- c) multa de 5% (cinco por cento), do valor homologado, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
- d) suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 11.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.
- 11.1.2. O disposto no item 11.1. não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 10.2.1 que não aceitarem a contratação nas mesmas condições pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial do Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à Contratada, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa:

- 11.2.2.1. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos e inadimplência dos produtos defeituosos.
- 11.2.2.2. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato, devido a não entrega do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do presente Termo Contratual.



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

- 11.2.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **Administração** pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 11.3. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, onerando as dotações orçamentárias específicas das respectivas Secretarias e/ou departamentos, a cada acionamento da Ata.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.3.1 − A Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra, responsável pelo Pregão reservase ao direito de:
- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- 13.2 O pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 13.3. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito, enviados por e-mail: pregao@itapecerica.sp.gov.br ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra.
- 13.4. A apresentação dos envelopes "Proposta" e "Documentação", implica no reconhecimento pelo licitante, que cumpre os requisitos de habilitação.



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

13.5. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da PMIS.

Itapecerica da Serra, 31 de outubro de 2022.

EDNÉIA P. OLIVEIRA Assessora Especial Secretaria de Assuntos Jurídicos

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022

EDITAL Nº 075/2022

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(qualquer informação adicional, deverá ser efetuada a parte em papel timbrado, devidamente identificado com assinatura e anexado a proposta de preços.)

Apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento de Equipamentos de Tecnologia para uso dos alunos da Rede Municipal de Ensino e Profissionais da Educação de Itapecerica da Serra, de conformidade com as regras estabelecidas no edital pertinente:

Item	Descrição	Qtde Anual Estimada	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	TABLET EDUCACIONAL	500	Un.		
2	CHROMEBOOK GRANDE	2.000	Un.		
3	CHROMEBOOK MÉDIO	5.000	Un.		

Valor Total GLOBAL = R\$

 Dados baseados em consumo realizado no exercício anterior. 	
I – O prazo de validade de nossa proposta é de () dias corrido abertura dos envelopes nº 1 (proposta).	s, a contar da data da
II – Prazo de Pagamento:	



DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 - Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

III - Declaramos que no VALOR DE CADA ÍTEM E NO TOTAL DA PROPOSTA estão

incluídos: a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais; b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e, todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta c) licitação. IV – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do Pregão nº _____/20__ e seus anexos, aos quais nos sujeitamos. **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: ENDEREÇO:** CEP: **FONE: FAX:** E-MAIL: **CNPJ:** _, ____ de ____ de 2.0__. (CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				
NOME COMPLETO:	CARGO:			



DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022 EDITAL Nº 075/2022

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

"Arquivo apartado em PDF denominado Anexo II"

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 - Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022

EDITAL Nº 075/2022

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N°/20 EDITAL N°/20 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°20 VALIDADE: OBJETO:
Aos dias do mês de
01- EMPRESA, neste ato representada pelo Sr.(a)
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto da Presente Ata é o Registro de Preços de, conforme itens constantes do Anexo I da licitação Pregão Presencial nº/20

1.2. As quantidades estimadas, constantes no Anexo I, servem apenas como informação aos interessados, já que, nos termos do artigo 14º do Decreto nº 1.919/2.006, e pelo próprio



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

sistema de registro de preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, de acordo com a art. 15, § 3°, inc. III, da Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 1.919/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra, mediante requisições de compra de material e justificativa da necessidade da aquisição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- 4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata da Sessão Pública de Lances e Grade de Lances dos autos do procediemtno licitatório Pregão Presencial nº/.......
- 4.2. A cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº/...., que precedeu e integra a presente Ata de Registro de Preços.
- 4.3. A cada fornecimento, os preços unitários a serem pagos serão os constantes dos lances ofertados no Pregão Presencial nº, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.
- 4.3.1. Os preços a serem praticados para os gêneros hortifrutigranjeiros serão fixos, resultantes dos lances verbais oferecidos, sobre os valores originariamente cotados na Proposta de Preços os quais constam na presente Ata de Registro de Preços.
- 4.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará a detentora da Ata para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, conforme art. 16, inc 1º do Decreto Municipal nº 1.919/2006.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá libera-lo do compromisso assumido, observadas as condições estabelecidas no art. 16, inc. II do Decreto Municipal nº 1.919/2006.



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

- 5.1. As entregas deverão ser realizadas de acordo com as quantidades que serão fornecidas pela Secretaria de Educação à Detentora da Ata.
- 5.2. As entregas deverão ser feitas na Divisão de Almoxarifado, sito à Rua Zoraide Eva das Dores, nº 456 Jardim Marilu Itapecerica da Serra, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.
- 5.3. O prazo de entrega e instalação será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Empenho emitido pela Prefeitura, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos.
- 5.3.1. A instalação e configuração dos equipamentos deverá ser feita pela empresa Detentora da Ata, imediatamente após a entrega dos equipamentos.
- 5.4. A empresa registrada obriga-se a substituir os produtos que por quaisquer razões tenham sido entregues, comprovadamente, fora das especificações, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação por escrito pela Secretaria de Educação.
- 5.5. Correrão por conta da contratada as despesas decorrentes de embalagens, fretes, seguro e outras necessárias ao atendimento do objeto licitado.
- 5.6. Deverá ser realizada a assistência técnica, nos locais onde os equipamentos se encontram, por meio de assistência técnica credenciada e/ou pelo fabricante da marca ofertada. Deverá ser disponibilizado um número telefônico para suporte técnico sem custos para a Contratante (0800 ou número similar) ou portal na internet para abertura e acompanhamento de chamado;
- 5.6.1. O tempo máximo para resolução do chamado é de 10 (dez) dias úteis a partir da abertura do chamado.
- 5.7. A empresa registrada obriga-se a substituir os produtos que por quaisquer razões tenham sido entregues, comprovadamente, fora das especificações, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação por escrito pela Secretaria de Educação.
- 5.8. Correrão por conta da contratada as despesas decorrentes de embalagens, fretes, seguro e outras necessárias ao atendimento do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão em (......) dias, após o recebimento de cada entrega do (s) equipamentos (s) com a respectiva nota fiscal/fatura. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas "a" e "b" do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

6.2. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelado, conforme Art. 17 do Decreto Municipal nº 1.919/2006, nas seguintes situações:
 - 7.1.1. o detentor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.2. o detentor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.1.3. o detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipotese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou
- 7.2. o detentor sofrer sanção prevista prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993 ou art. 7° da Lei 10.520/2002
- 7.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços nas hipoteses previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.2. e 7.1.3. será formalizado por despacho do órgão detentor da Ata, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 7.1., será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado pela nota de empenho) ou do Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
 - 8.1.1. advertência;



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

8.1.2. multa:

- 8.1.2.1. de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos, nos casos de recusa injustificada em retirar as notas de empenho.
- 8.1.2.2. de 2,5 % (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho ou Termo Contratual, nos casos de inexecução total do ajuste nela consubstanciado;
- 8.1.2.3. de 2,5 % (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor remanescente da nota de empenho ou Termo Contratual, em qualquer hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- 8.1.2.4. de 5 % (cinco inteiros por cento) do valor total da nota de empenho ou Termo Contratual, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.
- 8.1.2.5. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos e inadimplência de produtos defeituosos.
- 8.1.2.6. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do contrato, devido a não execução do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou da presente Ata.
- 8.1.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 8.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Fica o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, responsável pela gestão da presente Ata, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022

EDITAL Nº 075/2022

ANEXO IV

CREDENCIAL

A		
Prefeitura do Município de Itapeo		
Ref.: Pregão Presencial nº /202	2	
Prezados Senhores		
		, inscrita no CNPJ sob o no
		, representante (Legal ou
		e CPF nº
	<u> </u>	negociar preços e praticar todos os
demais atos pertinentes ao cer	rtame, em nome da e	empresa licitante e inclusive para
desistência de interposição de rec	cursos, referente ao proc	esso de Licitação Pregão Presencial
n° 20 – Edital n° /20		
a		2.02
(localidade),	de de .	2.02
	(assinatura)	
	(assinatura)	
	Nome:	
	RG:	



DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022

EDITAL Nº 075/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Å	
Prefeitura do Município de Itapecerio	ca da Serra
Ref: Pregão Presencial nº/202_	
Prezados Senhores	
Para fins de	atendimento ao disposto no item "Do
	vo à licitação em referência, DECLARA MOS que
estamos cumprindo plenamente com	as exigências e os requisitos de habilitação previstos no
instrumento convocatório.	
(localidade)	_ de de 2.02
(localidade),	_ uc uc 2.02
	
(as	ssinatura)
No	ome:
RO	G:

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022

EDITAL Nº 075/2022

ANEXO V A

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (MICRO EMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

À		
Prefeitura do Município de Itapecerio	a da Serra	
Ref: Pregão Presencial nº/202_		
Prezados Senhores		
A(nome da licitan	e), qualificada como M	icroempresa (ou Empresa de
Pequeno Porte) por seu representant		
, nos termos do art	_	
direito que cumpre plenamente os r	equisitos da habilitação e	stabelecidos nas cláusulas do
edital em epígrafe, exceto no que		•
trabalhista, nos termos do autorizado	1 0	*
de dezembro de 2006, alterada pela I	ei Complementar n° 147,	de 07 de agosto de 2014
Sendo expressão da verdade, subscre	vo-me.	
(localidade),	_ de de 2.02	2
(assinatura do Representante Legal)		
N	ome:	_
D	٦.	

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022

EDITAL Nº 075/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra
Ref: Pregão Presencial nº/202
Prezados Senhores
A(nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de
Pequeno Porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à
, declara para fins de direito que pretende ter preferência no critério de
esempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de
4 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
sendo expressão da verdade, subscrevo-me.
(localidade), de de 2.02
assinatura do Representante Legal)
Nome:
RG:

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022

EDITAL Nº 075/2022

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Aos dias do mês de de 2022, a, inscrita no CNPJ do MF. sob nº, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr, RG nº, Prefeito, Sr, RG nº, RG nº, RG nº, e Secretária de Inclusão Social, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ do MF. sob nº, com sede na Rua, CEP:
, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada legalmente, na forma de seus atos constitutivos ou suas alterações, por
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. A CONTRATADA , em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo Pregão Presencial nº/2022_, obriga-se a fornecer, conforme especificações constantes dos Anexos I e II, que integra o presente Edital Licitatório, e respectiva Ata de Registro de Preços.
1.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do parágrafo 1º do art.65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. O presente contrato terá vigência de () meses, com início no dia de de 2.022 e término no dia de de 2.022, , podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e mediante concordância das partes.



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Dá - se ao	presente contr	ato o Valor	Total de R	. \$	(,).As	Notas
Fiscais deverão	ser emitidas n	os termos o	das alíneas	"a" e "b	o" do	inciso	III de	o artigo	7º da
Portaria CAT no	° 162/2008.								

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. A cada fornecimento, os preços unitários a serem pagos serão os constantes dos lances ofertados no Pregão Presencial nº e Ata de Registro de Preços nº____/20____

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

- 5.1. As entregas deverão ser realizadas de acordo com as quantidades que serão fornecidas pela Secretaria de Educação à Detentora da Ata.
- 5.2. As entregas deverão ser feitas na Divisão de Almoxarifado, sito à Rua Zoraide Eva das Dores, nº 456 Jardim Marilu Itapecerica da Serra, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.
- 5.3. O prazo de entrega e instalação será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Empenho emitido pela Prefeitura, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos.
- 5.3.1. A instalação e configuração dos equipamentos deverá ser feita pela empresa Contratada, imediatamente após a entrega dos equipamentos.
- 5.4. A empresa contratada obriga-se a substituir os produtos que por quaisquer razões tenham sido entregues, comprovadamente, fora das especificações, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação por escrito pela Secretaria de Educação.
- 5.5. Correrão por conta da contratada as despesas decorrentes de embalagens, fretes, seguro e outras necessárias ao atendimento do objeto licitado.
- 5.6. Deverá ser realizada a assistência técnica, nos locais onde os equipamentos se encontram, por meio de assistência técnica credenciada e/ou pelo fabricante da marca ofertada. Deverá ser disponibilizado um número telefônico para suporte técnico sem custos para a Contratante (0800 ou número similar) ou portal na internet para abertura e acompanhamento de chamado;
- 5.6.1. O tempo máximo para resolução do chamado é de 10 (dez) dias úteis a partir da abertura do chamado.



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉXTA - DA VERBA CONTRATUAL E DO PAGAMENTO

6.1. As despesas decorrent	es da execuç	ão d	lo present	e co	ontrato o	nerarão	verba	s das	dotaçõ	ões:
	constantes d	0 0	rçamento	do	corrente	exercío	io, e	nos	exercío	cios
seguintes à conta de verbas	próprias.									

- 6.2. Os pagamentos serão em) dias corridos, após o recebimento de cada entrega do (s) produto (s) com a respectiva nota fiscal/fatura. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas "a" e "b" do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.
- 6.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à Contratada, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- 7.1.1. advertência;

7.1.2. multa:

- 7.1.2.1.de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos e inadimplência dos produtos defeituosos.
- 7.1.2.2.de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato, devido a não entrega do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do presente Termo Contratual.
- 7.1.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **Administração** pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

7.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Fica o Sr	, portador do CPF. Nº	, responsável pela gestão do
•	do com os parágrafos 1º e 2º do Ai	rtigo 67 da Lei Nº 8.666/93, e
atualizações posteriores.		
10.2. Fica o Sr	, portador do CPF. Nº	, responsável pela
fiscalização do presente co	ntrato, de acordo com os parágrafos	1° e 2° do Artigo 67 da Lei N°

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Integram o presente contrato o edital da licitação originária, os seus Anexos I e a respectiva Ata de Registro de Preços.
- 11.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 11.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da PMIS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

8.666/93, e atualizações posteriores.

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecerica da Serra com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma assinadas e rubricadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022

EDITAL Nº 075/2022

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

<u>Razão Social</u> , inscrita no CNPJ sob o nº de seu representante legal o Senhor	
e do CPF n°, Declara que:	
 Não possui proprietário, sócios ou funcionári políticos do órgão contratante; e 	os que sejam servidores ou agentes
2) Não possui proprietário ou sócio que seja cô linha reta, colateral ou por finalidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão contratante.	
(localidade), de	de 2.02
(assinatura do Representar	nte Legal)